

Parecer nº 81/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0022273/2024-32

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DIEGO SILVA SANTOS		CPF/CNPJ:26.699.545/0001-21
Endereço: R NECO DELFINO, nº2		Bairro:DELFINO MAGALHAES
Município:Montes Claros	UF: MG	CEP:39.402-181
Telefone:(38) 9801-7808	E-mail:eng.michelebrito@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZ RIBEIRÃO	Área Total (ha):62,57
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - Matrícula 20.418 Comarca: Montes Claros/MG	Município/UF: Juramento/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG- 31

36801.C9ACBB19A9C4E66106F710BA

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,70	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	5,70	ha	23K	640.347	8.144.006

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Outros	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	5,70

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Inicial	5,70

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		2,11	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/08/2024

Data da vistoria: 20/09/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 23/09/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **5,70 há Cerrado em estágio inicial de regeneração natural**, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo do empreendimento é obter o licenciamento da atividade Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, sob o código, E-04-01-4, referente Lei Municipal de Juramento/MG- Lei 1.70/2024- Art. 1º Fica inserido e definido como perímetro urbano do Município de Juramento, integrando a Zona Especial para Implantação de Chacreamento -ZEIC, que Insere na Zona Urbana a área que especifica, para fins de regularização fundiária e parcelamento do solo, e dá outras providências, datado de 31/01/2024, na FAZENDA RIBEIRÃO, localizada no município de Juramento/MG, tendo como empreendedor/responsável DIEGO SILVA SANTOS, inscrito no CNPF nº 26.699.545/0001-21, conforme CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, datado de 01/06/2023.

O chacreamento Recanto Beira Rio está localizado na Fazenda Barra do Ribeirão, município de Juramento, MG. O empreendimento possui uma área total de 62,56 hectares, sendo que 5,70 hectares serão destinados à intervenção ambiental.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado a FAZENDA BARRA DO RIBEIRÃO, localizada no município de Juramento/MG, com área de 62,57ha, registrada sob a matrícula 20.418, Livro: 2,-2-AH, Folha: 111, no Cartório de Registro de Imóvel de Montes Claros/MG, pertencente a DIEGO SILVA SANTOS, inscrito no CNPF nº 26.699.545/0001-21, conforme CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, datado de 01/06/2023, tendo com vendedor o Sr. Madson Athayde Santos, portador do CPF nº 608.585.246-00.

A propriedade predomina a vegetação nativa de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

O chacreamento Recanto Beira Rio possui sua reserva legal definida e preservada, e mantém assim a vegetação característica do local de estudo. A reserva possui uma área de 10,43 ha..

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG- 31 36801.C9ACBB19A9C4E66106F710BA

- Área total: 184,0973ha

- Área de reserva legal: 36,8665ha

- Área de preservação permanente: 12,4502 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 139,0665 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: 36,8665ha

(x) A área está preservada: 36,8665 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matricula 20.418, Livro 2-2AH, Fls. 111 Cartório de Imóvel de Montes Claros/MG.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal

*A de reserva legal está presente em três áreas distintas.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 10/05/20215, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 36,8665ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor está requerendo a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **5,70 há Cerrado em estágio inicial de regeneração natural**, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo do empreendimento é obter o licenciamento da atividade Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, sob o código, E-04-01-4, referente Lei Municipal de Juramento/MG - Lei 1.70/2024, Art. 1' Fica inserido e definido como perímetro urbano do Município de Juramento, integrando a Zona Especial para Implantação de Chacreamento -ZEIC, que Insere na Zona Urbana a área que especifica, para fins de regularização fundiária e parcelamento do solo, e dá outras providencias, datado de 31/01/2024, na FAZENDA RIBEIRÃO, localizada no município de Juramento/MG, tendo como empreendedor/responsável DIEGO SILVA SANTOS, inscrito no CNPF nº 26.699.545/0001-21.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **2,11m³ de lenha** de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 2,11m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taca de expediente referente a supressão de cobertura nativa com destoca em uma área de 5,70ha. Valor R\$654,80- Quitada em 31/08/2023.

Taxa de Expediente: Taca de expediente referente a supressão de cobertura nativa com destoca em uma área de 5,70ha. Valor R\$639,69- Quitada em 31/08/2023.

Taxa de Expediente/Complementar: Taca de expediente referente a supressão de cobertura nativa com destoca em uma área de 5,70ha. Valor R\$31,56- Quitada em 28/02/2024.

*Taxa de Florestal: Taxa florestal referente a 2,11m³ de lenha de floresta nativa. Valor R\$15,00- Quitada em 28/02/2024.

*Taxa de Florestal/Complementar: Taxa florestal referente a 2,11m³ de lenha de floresta nativa. Valor R\$30,83- Quitada em 28/02/2024.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23132811.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.

- Atividades licenciadas: *E-04-01-4

- Classe do empreendimento:

- Classe: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de interpretação de imagens Google, IDE-SISEMA e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo do empreendimento pode ser classificado como suave-ondulado e possuindo também algumas partes dos tipos ondulado e plano.

Solo: Na área do estudo, a classe de rocha presente é a sedimentar e os litótipos encontrados são calcarenito, siltito e marga. E devido à natureza geológica da área em questão, a potencialidade de ocorrência de cavidades é considerada muito alta, conforme apresentado na plataforma IDE-SISEMA (2022).

Hidrografia: O município do empreendimento está situado bacia hidrográfica do rio Verde Grande e na sub-bacia do rio Juramento e tem como os principais rios (percentual do rio dentro do município) o rio Saracura (27,74%), rio Juramento

(25,07%) e rio Verde Grande (16,41%). E na área adjacente a área do empreendimento a presença do rio Ribeirão que deságua no rio Juramento. Conforme a visita em campo, não há qualquer córrego, rio ou semelhante, que seja perene, na área alvo do empreendimento..

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade apresenta vegetação nativa caracterizado como Cerrado em estágio de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado.

Espécies vegetais predominantes na propriedade: Ipê-amarelo, murici, jatobá, angico, pau terra, cagaita, jatobá, etc.

-Fauna:

A fauna do Cerrado é muito diversificada devido a heterogeneidade de ambientes deste bioma, sendo considerado como o terceiro bioma com maior diversidade de fauna ficando atrás da Amazônia e da Mata Atlântica. Segundo a EMBRAPA (2021), o bioma possui cerca de 320.000 espécies, cujas estimativas apontam a presença de 199 espécies de mamíferos, 864 de aves, 180 de répteis, 210 de anfíbios e 1200 de peixes, somando 2.653 espécies de animais vertebrados.

Em relação aos invertebrados, os insetos representam grande parte deste grupo, possuindo cerca de 90.000 espécies que equivalem a 28% de toda biota do Cerrado. Quanto à Integridade da Fauna, a área é classificada como muito alta conforme dados do Zoneamento Ecológico Econômico do SEMAD/UFLA disponível na plataforma IDESISEMA.

Relatório de Fauna

A fauna do Cerrado é muito diversificada devido à heterogeneidade de ambientes deste bioma, sendo considerado como o terceiro bioma com maior diversidade de fauna ficando atrás da Amazônia e da Mata Atlântica. Segundo a EMBRAPA, o bioma possui cerca de 320.000 espécies, cujas estimativas apontam a presença de 199 espécies de mamíferos, 864 de aves, 180 de répteis, 210 de anfíbios e 1200 de peixes, somando 2.653 espécies de animais vertebrados.

Em relação aos invertebrados, os insetos representam grande parte deste grupo, possuindo cerca de 90.000 espécies que equivalem a 28% de toda biota do Cerrado (EMBRAPA, 2021). Este bioma é composto por várias espécies endêmicas.

Os mamíferos contam com 20 espécies endêmicas, tendo destaques animais como onça-pintada, tatu-canastra, lobo guará e muitos outros. As aves têm cerca de 29 espécies, podendo encontrar espécies como udus-de-coroa-azul, joões-de-barro e araras. Os répteis têm cerca de 17 % de espécies que são consideradas endêmicas, podendo destacar as espécies como jararaca, cobra-coral, calangos e lagartos. Já os anfíbios contêm uma diversidade relativamente alta, sendo mais de um terço das espécies (52) são exclusivas do bioma (INSTITUTO SOCIEDADE POPULAR E NATUREZA, 2020).

Origem dos dados Para obtenção dos dados secundários foi realizada uma consulta nos bancos de dados disponíveis na internet, como artigos científicos, Wiki Aves, speciesLink e Sistema de Informação de Biodiversidade Brasileira – SiBBR. Além disso, foi consultado através da Lista Oficial de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção e da Lista Oficial de 12 Espécies Extintas da Fauna Brasileira se as espécies encontradas possuíam algum grau de vulnerabilidade.

Espécies de ocorrência Na região do empreendimento podem-se encontrar espécies como: • Mamíferos: Cachorro-do-mato (*Cercopithecus thous*), Capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), Saruê (*Didelphis marsupialis*), Macaco prego (*Callithrix penicilata*), Veado catingueiro (*Mazama gouazoubira*); • Aves: Corrupião (*Icterus jamacaii*), Sanhaço-cinzento (*Thraupis sayaca*), Chupim (*Molothrus bonariensis*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), Rolinhapicuí (*Columbina picui*), Pica-pau-verde-barrado (*Colaptes melanochloros*), Baiano (*Sporophila nigricollis*), Fim-fim (*Euphonia chlorotica*), Encontro (*Icterus pyrrhopterus*), Seriema (*Cariama cristata*); • Répteis e Anfíbios: Sapo-da-areia (*Rhinella granulosa*), Rãzinha Anã (*Physalaemus centralis*) Salamanta (*Epicrates crassus*), Lagartixa-deparede (*Hemidactylus mabouia*), Cobra-Cipó (*Philodryas nattereri*), Boipeva (*Xenodon merremii*); • Peixes: Bagre (*Clarias spp*), Curimatã (*Prochilodus spp*), Lambari (*Astyanax sp*), Tilápia (*Oreochromis niloticus*) Traira (*Moplias malabaricus*).

Obs.: Fica APROVADO de Estudo de Fauna apresentado pelo empreendedor

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não possui outra para alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O município de Juramento/MG, apresenta 28,61% de cobertura de vegetação

nativa.

Recomendamos a intervenção integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **5,70 há Cerrado em estágio inicial de regeneração natural**, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo do empreendimento é obter o licenciamento da atividade Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, sob o código, E-04-01-4, referente Lei Municipal de Juramento/MG - Lei 1.70/2024, Art. 1º Fica inserido e definido como perímetro urbano do Município de Juramento, integrando a Zona Especial para Implantação de Chacreamento -ZEIC, que Insere na Zona Urbana a área que especifica, para fins de regularização fundiária e parcelamento do solo, e dá outras providências, datado de 31/01/2024, na FAZENDA RIBEIRÃO, localizada no município de Juramento/MG, tendo como empreendedor/responsável DIEGO SILVA SANTOS, inscrito no CNPF nº 26.699.545/0001-21.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **2,11m³ de lenha** de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 2,11m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.: A Reserva Legal de propriedades rurais localizadas no Bioma Cerrado deve representar um percentual mínimo de 20 % da área da propriedade informada no CAR, para estarem em concordância com o que dispõe o inciso II do art. 12 da Lei Federal nº 12.651/2012

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de Zona Especial para Implantação de Chacreamento -ZEIC/Urbano em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos no meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processos erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção na FAZENDA RIBEIRÃO, localizada no município de Juramento/MG, tendo como empreendedor/responsável DIEGO SILVA SANTOS, inscrito no CNPF nº 26.699.545/0001-21, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

Obs.:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites da área reserva legal, conforme demarcação em planta anexa;
- Proteger e respeitar as áreas de preservação permanente existentes na propriedade;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;

- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo e de controle de erosão.

*Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de 5,70 há Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, com objetivo de obtenção de licenciamento da atividade Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, sob o código, E-04-01-4, referente Lei Municipal de Juramento/MG- Lei 1.70/2024- Art. 1º Fica inserido e definido como perímetro urbano do Município de Juramento, integrando a Zona Especial para Implantação de Chacreamento -ZEIC, que Insere na Zona Urbana a área que especifica, para fins de regularização fundiária e parcelamento do solo, e dá outras providências, datado de 31/01/2024, na FAZENDA RIBEIRÃO, localizada no município de Juramento/MG, tendo como responsável pela intervenção DIEGO SILVA SANTOS, portador do CPF nº 26.699.545/0001-21.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada FAZENDA BARRRA DO RIBEIRÃO, localizada no município de Juramento/MG, com área de 62,57 ha, registrada sob a Matrícula 20.418, Livro: 2,-2-AH, Folha: 111, no Cartório de Registro de Imóvel de Montes Claros/MG (92308064), pertencente a Armenio Veloso Neto, portador do CPF nº 007.075.466-72, este que por sua vez celebrou contrato de compra e venda (92308064), com Madson Athayde Santos, portador do CPF nº 608.585.246-00, que posteriormente veio a celebrar contrato de compra e venda (92308064, 99289670), com DIEGO SILVA SANTOS, portador do CPF nº 26.699.545/0001-21, responsável pela intervenção.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Portanto, diante do exposto, sugiro o DEFERIMENTO para intervenção integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **5,70 há Cerrado em estágio inicial de regeneração natural**, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019. O objetivo do empreendimento é obter o licenciamento da atividade Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, sob o código, E-04-01-4, referente Lei Municipal de Juramento/MG - Lei 1.70/2024, Art. 1º Fica inserido e definido como perímetro urbano do Município de Juramento, integrando a Zona Especial para Implantação de Chacreamento - ZEIC, que Insere na Zona Urbana a área que especifica, para fins de regularização fundiária e parcelamento do solo, e dá outras providências, datado de 31/01/2024, na FAZENDA RIBEIRÃO, localizada no município de Juramento/MG, tendo como empreendedor/responsável DIEGO SILVA SANTOS, inscrito no CNPF nº 26.699.545/0001-21.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **2,11m³ de lenha** de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

Obs. O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 2,11m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Validade:

*Prazo recomendado para o vencimento do AIA, fica condicionado ao vencimento do Licenciamento Ambiental: LAS/RAS.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de Chacreamento/Urbano (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 11/10/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 14/10/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97822700** e o código CRC **64284E0C**.